

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.gov.br/compras>

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 06/06/2023, às 09h30 (horário de Brasília).

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: (NÃO)

MODO DE DISPUTA: ABERTO

SUMÁRIO

PREÂMBULO.....	2
1. EMBASAMENTO LEGAL	2
2. OBJETO	2
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES.....	5
5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	5
6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS	6
7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS	6
8. ETAPA DE LANCES	7
9. MODO DE DISPUTA ABERTO	8
10. JULGAMENTO	8
11. HABILITAÇÃO.....	9
12. FASE RECURSAL	14
13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	14
14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO.....	14
15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR	15
16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES	16
17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO	17
18. PENALIDADES	17
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO	21
ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	42
SESSÃO ANEXA AO ANEXO I – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO.....	70
ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS.....	72
ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	74
ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.....	75
ANEXO VI – PLANILHAS DE DISTRIBUIÇÃO	76

PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura do Município de São Paulo – SME - Coordenadoria de Compras - COMPS, situada na Rua Diogo de Farias, 1247 – 3º andar – Vila Clementino – CEP: 04037-004, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento de (menor preço), nos termos da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), Decreto Municipal nº 62.100 de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº **925013**, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09h30** do dia **06/06/2023**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=inicio – Secretaria Municipal de Educação - SME.

1. EMBASAMENTO LEGAL

1.1. O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015, da Complementar nº 123/2006 e das demais normas complementares aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

2. OBJETO

2.1. O presente pregão tem por objeto a prestação de serviços de Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. O objeto deste pregão se divide em 13 (treze) lotes, conforme descrição apresentada no Anexo II do Edital, consoante com o resumo abaixo:

Lote	Objeto	Percentual	Participação
1	Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens - Geografia, História e Língua Inglesa - 1º ao 9º Ano - Volume Único (Estudante).	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
2	Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – História, Geografia, Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática - 7º ao 9º Ano - (Estudante)	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
3	Cadernos do Projeto de Apoio Pedagógico – PAP - Volume Único (Estudante)	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
4	Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Língua Portuguesa e Matemática – Volume Único – Estudante.	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
------	--------	------------	--------------

5	Livros: Antologia de Contos do Ensino Fundamental e Médio	100%	Ampla
---	---	------	-------

Lote	Objeto	Percentual	Participação
6	Livros: Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
7	KIT de Banner para o Ciclo de Alfabetização	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
8	Revista Infâncias e Territórios	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
9	Livros: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
10	Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”.	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
11	Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”.	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
12	Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”	100%	Ampla

Lote	Objeto	Percentual	Participação
13	Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental - Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática	100%	Ampla

- 2.3.** Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes do Termo de Referência - Anexo II, parte integrante deste edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da licitação as empresas que:

- 3.1.1.** Atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos, desde que credenciadas, com cadastro ativo, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) – Certificado Digital ICP-Brasil.

- 3.1.1.1.** As condições de cadastramento no SICAF deverão ser providenciadas até o terceiro dia útil anterior à data estabelecida para recebimento das propostas.
- 3.1.2.** Tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- 3.1.3.** **Não** estejam sob processo de falência;
- 3.1.3.1.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 3.1.4.** Será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 15 e das condições abaixo elencadas:
- 3.1.4.1.** Comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados e assinalando as proporções de participação de cada um deles no consórcio, conforme previsto no item 3.1.1.
- 3.1.4.2.** O compromisso deverá indicar a empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, conferindo-lhe amplos poderes para representar as consorciadas, ativa e passivamente, podendo, inclusive, assumir obrigações pelas demais, sem prejuízo da responsabilidade solidária de todas as consorciadas.
- 3.1.4.3.** Apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, por parte de cada consorciado, admitindo-se: (a) quanto aos atestados ou certidões de qualificação técnica previstos no item 11.6.4. e subitens, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; e (b) para efeito de atendimento dos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos nos itens 11.6.3., acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.
- 3.1.4.4.** Impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio, ou através de um consórcio e isoladamente.
- 3.1.4.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.
- 3.1.4.6.** Nenhuma licitante poderá participar de mais de um consórcio, restrição que compreende igualmente suas controladas, controladoras, coligadas ou subsidiárias.
- 3.1.4.7.** Em caso de participação de MEs, EPPs, será admitida a participação de consórcios desde que todas as consorciadas se caracterizem como MEs, EPPs, atendidas as exigências do item 3.2. e seu subitem.
- 3.1.5.** **Não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.6.** **Não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.1.7.** **Não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- 3.1.7.1.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.1.7.2.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- 3.1.7.3.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.1.7.4.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as

situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

- 3.1.7.4.1.** As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.1.7.5.** Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;
- 3.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.
- 3.2.1.** **Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014** no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor **estimado** for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.1.** A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2.** Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.
- 3.3.** Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexos.
- 3.4.** A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula "1" deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente

4. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

- 4.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br.
- 4.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 5.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, mediante petição apresentada via e-mail, smelicitacao@sme.prefeitura.sp.gov.br, em seu corpo ou documento anexo.
- 5.1.1.** No ato da apresentação da impugnação é obrigatório anexar ao e-mail a cópia **digitalizada** dos seguintes documentos:
- a)** do documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o impugnante for pessoa física;
- b)** do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica, acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração, que comprove que o signatário/remetente da impugnação efetivamente representa a impugnante.

- 5.2.** Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação(ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame
- 5.3.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 5.4.** A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial.
- 5.5.** Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.
- 5.6.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço, com o valor unitário, valor total do item e valor total do lote, com duas casas decimais, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.
 - 6.1.1.** Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
 - 6.1.2.** A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.
 - 6.1.3.** A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
 - 6.1.4.** A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
 - 6.1.5.** Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete.
 - 6.1.5.1.** O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.
 - 6.1.6.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.
 - 6.1.7.** A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, de acordo com o formulário que segue como Anexo III deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.
 - 6.1.8.** A proposta deverá ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7. ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 7.1.** Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terá início automático a sessão pública do pregão eletrônico.
- 7.2.** A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

- 7.3.** Serão desclassificadas as propostas:
- a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;
 - b)** que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;
- 7.4.** A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.
- 7.5.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.
- 7.6.** Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8. ETAPA DE LANCES

- 8.1.** Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.
- 8.2.** As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.
- 8.3.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, deverá ser conforme quadro abaixo:

LOTE	VALOR DO INTERVALO DE LANCES
1	R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)
2	R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)
3	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
4	R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
5	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
6	R\$ 897,00 (oitocentos e noventa e sete reais)
7	R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
8	R\$ 12.000,00 (doze mil reais)
9	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)
10	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
11	R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
12	R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais)
13	R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

- 8.4.** A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 8.5.** As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.
- 8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.7.** Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.8.** No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:
- 8.8.1.** Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se

ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 56.475/2015, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

- 8.8.2.** Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.
- 8.8.3.** Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.
- 8.8.4.** Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.9.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.10.** Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.
- 8.11.** Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.
- 8.12.** Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.
- 8.13.** A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.
- 8.14.** O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.
- 8.15.** Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. MODO DE DISPUTA ABERTO

- 9.1.** No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.
- 9.1.1.** A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.
- 9.1.2.** Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.1.3.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. JULGAMENTO

- 10.1.** Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **menor preço global do lote**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste Edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 10.2.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

- 10.3.** É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 11.7.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.
- 10.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.
- 10.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.
- 10.6.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limitem a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.
- 10.7.** Após a negociação, o Pregoeiro fará o exame da aceitabilidade da oferta da primeira classificada, devendo esta encaminhar, em prazo estabelecido pelo pregoeiro(a), através do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação, a proposta de preço, conforme Anexo III, com o valor do preço final alcançado.
- 10.8.** O Pregoeiro deverá verificar, como critério de aceitabilidade, a compatibilidade do menor preço, inclusive quanto aos preços unitários, alcançado com os parâmetros de preços de mercado, definidos pela Administração, coerentes com a execução do objeto licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 10.9.** Em caso de incompatibilidade de algum valor unitário com os parâmetros da Administração, estes poderão ser negociados com o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, sem possibilidade de majoração do preço final alcançado na fase de lances.
- 10.10.** Se o preço alcançado ensejar dúvidas quanto a sua exequibilidade, poderá o Pregoeiro determinar à licitante que demonstre a sua viabilidade, sob pena de desclassificação, por meio de documentação complementar que comprove a capacidade da licitante em fornecer o objeto licitado pelo preço ofertado e nas condições propostas no Edital.
- 10.11.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender à exigência estabelecida na cláusula supra, o pregoeiro, desclassificará, motivadamente, a proposta e examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, devendo, também, negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.
- 10.12.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da Habilitação.
- 11. HABILITAÇÃO**
- 11.1.** Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.
- 11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#),):
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 11.2.1.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.3.** habilitação da licitante vencedora poderá ser substituída por meio de registro regular no **SICAF**.

- 11.3.1.** Caso os dados e informações constantes do **SICAF** não atendam aos requisitos exigidos deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de acessar os documentos por meio eletrônico, juntando-os ao processo administrativo pertinente à licitação.
- 11.3.2.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio acessarão os documentos exigidos no subitem 11.6 deste Edital, por meio eletrônico, devendo a licitante encaminhar pelo sistema os demais documentos não emitidos via Internet.
- 11.3.3.** Na impossibilidade de obtenção/emissão de documentos por meio eletrônico, o Pregoeiro solicitará sua apresentação pela licitante, juntamente com os demais documentos.
- 11.4.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem as cláusulas anteriores, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.
- 11.5.** Por meio de aviso lançado no sistema, via "chat", o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.
- 11.6.** A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:
- 11.6.1. Habilitação jurídica:**
- 11.6.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- 11.6.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- 11.6.1.3.** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de **sociedades** empresárias ou cooperativas;
- 11.6.1.4.** Ato **constitutivo** atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- 11.6.1.5.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo **órgão** competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**
- 11.6.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.6.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.6.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal - CCM, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- 11.6.2.3.1.** Caso **a licitante não tenha o cadastro a que se refere a alínea "11.6.2.3", deverá apresentar declaração de que não possui débitos com o Município de São Paulo.**
- 11.6.2.4.** Certidão de regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;
- 11.6.2.5.** Certidão de regularidade de débitos referentes a tributos estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.
- 11.6.2.5.1.** No caso da licitante ter domicílio ou sede no Estado de São Paulo, a prova de **regularidade** para com a Fazenda Estadual se dará através da certidão de débitos tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE nº 02, ou a que suceder.
- 11.6.2.6.** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

- 11.6.2.7.** Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, relativa à matriz e, se o caso, da filial que participe da licitação
- 11.6.2.8.** Declaração de regularidade perante o Cadin Municipal.
- 11.6.2.9.** Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- 11.6.2.10.** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.
- 11.6.3. Qualificação econômico-financeira:**
- 11.6.3.1.** Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento;
- 11.6.3.1.1.** Se a licitante não for sujeita ao regime falimentar, a certidão mencionada deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil, ou documento equivalente.
- 11.6.3.2.** Comprovação de boa situação financeira da empresa, na forma e pelos índices contábeis, observadas as disposições do artigo 69, §§ 1º ao 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 11.6.3.2.1.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- 11.6.3.2.1.1.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura - art. 65, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021.
- 11.6.3.2.2.** Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício assim apresentados:
- 11.6.3.2.2.1.** Na sociedade empresarial regida pela Lei nº. 6.404/76, nº11.638/07, nº11.941/09, **mediante** documento publicado em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;
- 11.6.3.2.2.2.** As empresas desobrigadas a adotar a ECD – Escrituração Contábil Digital e que não tenham **optado** por esse meio, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações de Resultados do Exercício, extraídos do Livro Diário, contendo Termo de Abertura e de Encerramento, comprovando-se que as cópias apresentadas correspondem aos livros devidamente autenticados no órgão de registro competente.
- 11.6.3.2.2.3.** Para as empresas obrigadas a adotar, ou que optaram por utilizar, a Escrituração Contábil Digital (ECD) deverão apresentar a impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil constando o Termo de Abertura e Encerramento com o termo de autenticação eletrônica gerada pelo sistema, recibo de entrega do Livro Digital do Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado do Exercício. Instrução Normativa RFB 2003/2021.
- 11.6.3.2.2.4.** Para empresas declaradas como ME ou EPP deverão observar a Lei 10.406/2002, art. 1.179 à 1.189, além de comprovar o enquadramento conforme Lei Complementar nº 123/2006.
- 11.6.3.2.3.** Demonstração em folha isolada, assinadas pelo contador e responsáveis pela empresa, de que a **licitante** possui índice de liquidez corrente (ILC), índice de liquidez geral (ILG) e índice de solvência geral (ISG), calculados a partir do balanço patrimonial do último exercício social, como segue:
- ILC - Índice de Liquidez Corrente = Ativo circulante / Passivo circulante
- ILG - Índice de Liquidez Geral = Ativo circulante + Realizável em longo prazo / Passivo circulante + Passivo não circulante
- ISG - Índice de Solvência Geral = Ativo total / Passivo circulante + Passivo não circulante
- 11.6.3.3.** Considerar-se-ão habilitados os licitantes que apresentarem resultados maiores ou iguais a 1 (um) para cada um dos índices mencionados no subitem 11.6.3.2.3.

- 11.6.3.4.** A licitante deverá apresentar, preferencialmente em papel timbrado, planilha com os cálculos utilizados para a obtenção dos índices.
- 11.6.3.5.** Sendo impossível o cumprimento do disposto no subitem 11.6.3.3, supra, será admitida, alternativamente, a comprovação de patrimônio líquido no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta comercial apresentada.
- 11.6.3.5.1.1.** No caso de consórcios, será acrescido 10% (dez por cento) sobre o percentual no patrimônio líquido exigido no subitem 11.6.3.5 deste edital. A exigência de acréscimo de 10% (dez por cento). Excetuam-se do acréscimo os casos de consórcios compostos em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 11.6.4. Qualificação técnica:**
- 11.6.4.1.** A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de material similar ao objeto desta licitação de ao menos 30% (trinta por cento).
- 11.6.4.2.** Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.
- 11.6.4.3.** O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.
- 11.6.5. Outros Documentos:**
- 11.6.5.1.** Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21
- 11.6.5.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 11.6.5.3.** Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.
- 11.6.5.4.** Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- 11.6.5.5.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.6.5.6.** Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 11.6.5.7.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
- 11.6.5.8.** As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.
- 11.7.** A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:
- 11.7.1.** Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar **de** cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

- 11.7.2.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou **procurador**, com identificação clara do subscritor.
- 11.7.3.** Os **documentos** emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 11.7.4.** Se a **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.
- 11.7.4.2.** Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante
- 11.7.5.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.
- 11.7.6.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 11.7.7.** Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 11.7.8.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:
- a)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;
 - b)** Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;
 - c)** Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - d)** Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;
 - e)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;
- 11.7.8.1.** As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.
- 11.8.** Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 11.8.1.** Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.
- 11.8.1.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.
- 11.8.2.** Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

- 11.8.3.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, **simultaneamente**, os documentos de habilitação, por meio do sistema.
- 11.8.4.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de **informações** em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 11.8.5.** **Estando** a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12. FASE RECURSAL

- 12.1.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.2.** As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.
- 12.3.** Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
- 12.4.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
- 12.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.
- 12.7.** O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. PREÇO, REAJUSTE E DOTAÇÃO

- 14.1.** O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.
- 14.2.** Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado **pela** Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.
- 14.3.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do **orçamento** estimado.
- 14.3.1.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao

Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 14.3.1.1.** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 14.3.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 14.3.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.3.4.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.3.5.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.3.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.3.7.** O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14.3.8.** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 14.3.9.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 14.4.** Os recursos necessários para suporte do contrato, onerarão as dotações nº 32.764/2023, 32.768/2023 e 32.782/2023 do orçamento vigente.

15. CONDIÇÕES DO AJUSTE E GARANTIA PARA CONTRATAR

- 15.1.** A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante termo de contrato, a ser firmado entre as partes, conforme minuta do Anexo I deste Edital.
- 15.2.** Para a formalização do ajuste a empresa adjudicatária do objeto da licitação deverá apresentar os documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.
 - 15.2.1.** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.
 - 15.2.2.** A licitante adjudicatária deverá ter registro atualizado no Cadastro de Credores junto à Secretaria Municipal de Finanças e Desenvolvimento Social (SF), ou, caso não possua, deverá providenciá-lo no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a partir da homologação do certame, junto ao setor de contabilidade da Contratante, sob pena de configurar recusa na contratação para fins de aplicação das penalidades previstas neste Edital.
 - 15.2.3.** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou no original, com prazo de validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.
- 15.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da convocação da adjudicatária no Diário Oficial da Cidade (D.O.C.), sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no Item 19 deste edital.

- 15.3.1.** O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 15.3.2.** O Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e, respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 15.4.** É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomar o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.
- 15.4.1.** Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.
- 15.4.2.** O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Cidade e divulgação nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisar – SME.
- 15.4.3.** Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.
- 15.5.** Deverá ser prestada garantia para contratar, nos termos do art. 125 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, com prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, no valor de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato.
- 15.6.** A garantia será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 15.7.** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 15.8.** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.
- 15.9.** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do **contrato**, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 15.10.** A garantia **contratual** será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 15.11.** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 15.6.
- 16. PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES**
- 16.1.** Administração estabelecerá data certa para início da execução do serviço, conforme constar na Minuta de Contrato (Anexo I) ou, excepcionalmente, por meio de Ordem de Início dos Serviços.
- 16.1.1.** O serviço deverá ser prestado de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminados no Anexo III deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratual.
- 16.1.2.** O prazo de execução dos serviços será aquele previsto na Minuta do Contrato (Anexo I), podendo ser prorrogado, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021,

- 16.2.** Não obstante o prazo estipulado no subitem 16.1.2, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.
- 16.3.** A DATA DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS será certificada pela unidade responsável pelo acompanhamento da execução contratual.
- 16.4.** Os serviços deverão ser iniciados conforme previsto na Ordem de Início, e deverão ser seguidas as orientações da unidade responsável pela fiscalização do ajuste.
- 17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**
- 17.1.** As cláusulas relativas ao recebimento dos serviços e pagamento são as constantes da minuta de termo de contrato, Anexo I deste Edital.
- 17.2.** Observar-se-á o quanto disposto no Decreto Municipal 62.100/22, a respeito da nomeação de fiscais e acompanhamento da execução, até o seu término.
- 18. PENALIDADES**
- 18.1.** São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 e Seção XI do Decreto Municipal nº 62.100/21.
- 18.1.1.** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:
- a)** comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior superveniente e impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
 - b)** manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.
- 18.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta;
 - c)** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - d)** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e)** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - f)** deixar de apresentar amostra;
 - g)** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - h)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - i)** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - j)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - k)** fraudar a licitação
 - l)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - m)** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - n)** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - o)** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - p)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

q) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

18.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05(cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

18.5. Para as infrações previstas nos itens 18.2, "a" até "h", a multa será de 10% sobre o valor total da proposta.

18.6. Para as infrações previstas nos itens 18.2.1, "i" até "q", a multa será de 20% sobre o valor total da proposta.

18.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.2, "a" até "h", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.2.1, "i" até "q", bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.2, "a" até "h", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

18.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 18.2.1, "g" e "h", caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será conduzida por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 18.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 18.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 18.16.** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 18.17.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.
- 18.18.** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.
- 18.19.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.3.** As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.4.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 19.4.1.** A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- 19.5.** A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.6.** O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.
- 19.7.** A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21
- 19.8.** O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 19.9.** Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro ouvidas, se for o caso, as Unidades competentes.

- 19.10.** Integrarão o ajuste a ser firmado, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.
- 19.11.** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 19.12.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 19.13.** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
- 19.14.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21
- 19.15.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.
- 19.16.** Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.
- 19.17.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquis_ar, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP
- 19.18.** O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.
- 19.19.** O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov.br/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquis_ar.
- 19.20.** As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 62.100/22.
- 19.21.** Fica desde logo eleito o Foro da Comarca da Capital – Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

São Paulo, 22 de maio de 2023

Yolanda Oliveira Salgueiro
CPL 09/SME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº [•]

PROCESSO: [•]

PREGÃO ELETRONICO Nº [•]/20[•]

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo - [•]

CONTRATADA: [•]

VALOR DO CONTRATO: [•]

DOTAÇÃO A SER ONERADA: [•]

NOTA DE EMPENHO: [•]

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio de [•] (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), e a empresa [•]

O **Município de São Paulo**, por sua [•] (*indicar a Pasta ou unidade contratante*), neste ato representada por [•], adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa [•], com sede na [•], nº [•], Bairro: [•] Cidade: [•], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº [•], neste ato representada por seu representante legal [•] (qualificação completa, RG e CPF), adiante simplesmente designada **CONTRATADA**, nos termos da autorização contida no despacho de fls. [•], do processo citado na epígrafe, têm entre si, justo e acordado o presente contrato, na conformidade das condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1** O presente contrato tem por objeto a Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as especificações e condições constantes do Anexo II do Edital.
- 1.2** Deverão ser observadas as especificações e condições de prestação de serviços constantes do Termo de Referência – Anexo II, parte integrante deste edital.
- 1.3** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, além do Termo de Referência, o Edital de licitação, a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA

DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1** A prestação dos serviços será executada conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição e em consonância com a informação abaixo:

ITEM 1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes

ITEM 2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

ITEM 3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”

ITEM 11 - Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”

ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”

- 2.1.1** A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEFs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e também na SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

ITEM 5 - Livro: Antologia de Contos

ITEM 6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

ITEM 8 - Revista Infâncias e Territórios

ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

- 2.1.2** Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.

- 2.1.3** A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e também na SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PRAZO CONTRATUAL

- 3.1** O prazo de execução do contrato terá duração de 12 (doze) meses, de [●]/[●]/20[●] (inclusive) a [●]/[●]/20[●].
- 3.1.1** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.1.2** Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.
- 3.1.3** Na ausência de expressa oposição, e observadas as exigências contidas nos incisos I e II do artigo 116 do Decreto Municipal n.º 62.100, de 2022, o ajuste poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.
- 3.1.4** A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.
- 3.1.5** Não obstante o prazo estipulado no subitem 3.1, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas e o interesse público em sua manutenção.

CLÁUSULA QUARTA

DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE

- 4.1** O valor total estimado da presente contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ [●] ([●]).
- 4.1.1** O valor mensal estimado da presente contratação é de R\$ [●] ([●]), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:



ITEM 1 - CADERNOS DA CIDADE: SABERES E APRENDIZAGENS - ESTUDANTES						
ITEM 1	Caderno - CCSA	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
1º ao 9º ano VOLUME ÚNICO ESTUDANTES	Geografia	1º ANO EF	96 a 128	48.703	R\$	R\$
		2º ANO EF	96 a 128	50.407	R\$	R\$
		3º ANO EF	96 a 128	48.743	R\$	R\$
		4º ANO EF	72 a 104	49.375	R\$	R\$
		5º ANO EF	72 a 104	46.090	R\$	R\$
		6º ANO EF	216 a 248	45.679	R\$	R\$
		7º ANO EF	192 a 224	51.446	R\$	R\$
		8º ANO EF	176 a 208	52.199	R\$	R\$
		9º ANO EF	192 a 224	52.666	R\$	R\$
	História	1º ANO EF	80 a 112	48.703	R\$	R\$
		2º ANO EF	64 a 96	50.407	R\$	R\$
		3º ANO EF	64 a 96	48.743	R\$	R\$
		4º ANO EF	112 a 144	49.375	R\$	R\$
		5º ANO EF	112 a 144	46.090	R\$	R\$
		6º ANO EF	152 a 184	45.679	R\$	R\$
		7º ANO EF	144 a 176	51.446	R\$	R\$
		8º ANO EF	144 a 176	52.199	R\$	R\$
		9º ANO EF	152 a 184	52.666	R\$	R\$
	Língua Inglesa	1º ANO EF	64 a 96	48.703	R\$	R\$
		2º ANO EF	64 a 96	50.407	R\$	R\$
		3º ANO EF	96 a 128	48.743	R\$	R\$
		4º ANO EF	96 a 128	49.375	R\$	R\$
		5º ANO EF	96 a 128	46.090	R\$	R\$
		6º ANO EF	96 a 128	45.679	R\$	R\$
		7º ANO EF	96 a 128	51.446	R\$	R\$
		8º ANO EF	96 a 128	52.199	R\$	R\$
		9º ANO EF	96 a 128	52.666	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$

ITEM 2 - CADERNOS: CONHECER MAIS - ESTUDO COMPLEMENTAR - ESTUDANTES						
ITEM 2	Caderno Conhecer Mais	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CADERNOS: CONHECER MAIS - ESTUDO	Língua Portuguesa	Ciclo Autoral	192 a 224	33.920	R\$	R\$
	Matemática	Ciclo Autoral	104 a 136	33.920	R\$	R\$
	História			25.475	R\$	R\$



PREFEITURA DE SÃO PAULO

COMPLEMENTAR ESTUDANTES		Ciclo Autorial	120 a 152			
	Geografia	Ciclo Autorial	160 a 192	25.475	R\$	R\$
	Ciências Naturais	Ciclo Autorial	192 a 224	25.475	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 3 - CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES						
ITEM 3	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
CADERNO: PROJETOS DE APOIO PEDAGÓGICO - PAP - ESTUDANTES	Ciclo Interdiscipli nar VOLUME ÚNICO	PAP	152 a 184	50.810	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
4 - CADERNO: CONHECER MAIS - RECUPERAÇÃO CONTÍNUA - ESTUDANTES						
ITEM 4	Caderno Conhecer Mais	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
4º ao 9º ano ESTUDANTES	Volume único	4º ano	96 a 128	49.375	R\$	R\$
	Volume único	5º ano	96 a 128	46.090	R\$	R\$
	Volume único	6º ano	96 a 128	45.679	R\$	R\$
	Volume único	7º ano	96 a 128	51.446	R\$	R\$
	Volume único	8º ano	96 a 128	52.199	R\$	R\$
	Volume único	9º ano	96 a 128	52.666	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 5 - LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"						
ITEM 5	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
LIVRO "ANTOLOGIA DOS CONTOS"	Edição 2022	*****	160 a 192	3.200	R\$	R\$
	Edição 1/2023	*****	160 a 192	3.20 0	R\$	R\$
	Edição 2/2023	*****	160 a 192	3.200	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$ 204.000,0 0
ITEM 6 - CADERNO: ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - COORDENADORES PEDAGÓGICOS						
			Númer o de	Número total	Preços	



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ITEM 6	Caderno	Série	páginas	de cadernos	Valor Unitário	Valor Total
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	Volume único	CP	96 a 128	2.300	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 7 - KIT DE BANNER PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO - CADA KIT É COMPOSTO POR 14 BANNERS						
ITEM 7	Kit de banners (Quantidade)	Série	Número de páginas	Número total de kits	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
KIT DE BANNER PARA O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO	Cada Kit é composto por 14 Banners	****	****	3.973	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 8 - REVISTA INFÂNCIAS E TERRITÓRIOS						
ITEM 8	Revista	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
REVISTA INFÂNCIAS E TERRITÓRIOS - VOLUME ÚNICO	1ª Edição	*****	240	63.183	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 9 - CADERNO - ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL						
ITEM 9	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
ORIENTAÇÕES PEDAGÓGICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - VOLUME ÚNICO	Edição	*****	160	73.395	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 10 - KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL PEDAGÓGICO "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES" - DIVERSIDADE, FEIRAS E MERCADO E NATUREZA"						
			Número total de	Número total	Preços	



PREFEITURA DE SÃO PAULO

ITEM	Kit	Série	páginas	de cadernos	Valor Unitário	Valor Total
10						
KITS DE ROTEIROS DO MATERIAL "CIDADE PARQUE DE DIVERSÕES"	Volume único	*****	10 a 20	147.583	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 11 - KITS DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO?"						
ITEM	Kit	Série	Número total de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
11						
KIT DE ROTEIROS DO LIVRO "ONDE ESTÁ MEU CACHORRO" VOLUME ÚNICO	Volume único	-----	32	147.583	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 12 - KITS DE ROTEIROS DO ÁLBUM "CIDADE DAS INFÂNCIAS"						
ITEM	Kit	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
12						
KITS DE ROTEIROS DO ALBLUM "CIDADE DAS INFÂNCIAS"	Volume único	****	140	147.583	R\$	R\$
					VALOR TOTAL	R\$
ITEM 13 - ACESSIBILIDADE DOS CADERNOS DA CIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS NATURAIS, LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA						
ITEM 13	Caderno	Série	Número de páginas	Número total de cadernos	Preços	
					Valor Unitário	Valor Total
ACESSIBILIDADE E DOS CADERNOS DA CIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS NATURAIS, 1º ao 9º ano VOLUME ÚNICO ESTUDANTES	Ciências Naturais PARTE 1	1º ANO EF	144	139		
	Ciências Naturais PARTE 2	1º ANO EF	192	139		
	Ciências Naturais PARTE 1	2º ANO EF	147	144		
	Ciências Naturais PARTE 2	2º ANO EF	237	144		



Ciências Naturais PARTE 1	3º ANO EF	185	144
Ciências Naturais PARTE 2	3º ANO EF	221	144
Ciências Naturais PARTE 1	4º ANO EF	249	144
Ciências Naturais PARTE 2	4º ANO EF	225	144
Ciências Naturais PARTE 1	5º ANO EF	166	149
Ciências Naturais PARTE 2	5º ANO EF	202	149
Ciências Naturais PARTE 1	6º ANO EF	176	149
Ciências Naturais PARTE 2	6º ANO EF	182	149
Ciências Naturais PARTE 3	6º ANO EF	223	149
Ciências Naturais PARTE 4	6º ANO EF	187	149
Ciências Naturais PARTE 5	6º ANO EF	199	149
Ciências Naturais PARTE 1	7º ANO EF	308	149
Ciências Naturais PARTE 2	7º ANO EF	257	149
Ciências Naturais PARTE 3	7º ANO EF	369	149
Ciências Naturais PARTE 4	7º ANO EF	233	149
Ciências Naturais PARTE 1	8º ANO EF	352	157
Ciências Naturais PARTE 2	8º ANO EF	351	157
Ciências Naturais PARTE 3	8º ANO EF	321	157
Ciências Naturais PARTE 4	8º ANO EF	168	157
Ciências Naturais PARTE 1	9º ANO EF	281	158



	Ciências Naturais PARTE 2	9º ANO EF	311	158	
	Ciências Naturais PARTE 3	9º ANO EF	324	158	
	Ciências Naturais PARTE 4	9º ANO EF	182	158	

ACESSIBILIDADE DOS CADERNOS DA CIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - LÍNGUA PORTUGUESA. 1º ao 9º ano VOLUME ÚNICO ESTUDANTES	Lingua Portuguesa PARTE 1	1º ANO EF	230	139	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	1º ANO EF	240	139	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	2º ANO EF	187	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	2º ANO EF	234	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	3º ANO EF	324	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	3º ANO EF	182	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	4º ANO EF	218	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	4º ANO EF	176	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	4º ANO EF	235	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	4º ANO EF	194	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 5	4º ANO EF	176	144	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	5º ANO EF	228	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	5º ANO EF	241	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	5º ANO EF	223	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	5º ANO EF	163	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 5	5º ANO EF	199	149	

	Lingua Portuguesa PARTE 1	6º ANO EF	264	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	6º ANO EF	149	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	6º ANO EF	183	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	6º ANO EF	265	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	7º ANO EF	214	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	7º ANO EF	279	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	7º ANO EF	251	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	7º ANO EF	238	149	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	8º ANO EF	251	157	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	8º ANO EF	194	157	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	8º ANO EF	200	157	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	8º ANO EF	320	157	
	Lingua Portuguesa PARTE 1	9º ANO EF	276	158	
	Lingua Portuguesa PARTE 2	9º ANO EF	216	158	
	Lingua Portuguesa PARTE 3	9º ANO EF	230	158	
	Lingua Portuguesa PARTE 4	9º ANO EF	295	158	

ACESSIBILIDADE DOS CADERNOS DA CIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMÁTICA. 1º ao 9º ano VOLUME ÚNICO ESTUDANTES	Matemática PARTE 1	1º ANO EF	175	139	
	Matemática PARTE 2	1º ANO EF	223	139	
	Matemática PARTE 3	1º ANO EF	229	139	



	Matemática PARTE 1	2º ANO EF	167	144	
	Matemática PARTE 2	2º ANO EF	223	144	
	Matemática PARTE 3	2º ANO EF	245	144	
	Matemática PARTE 1	3º ANO EF	226	144	
	Matemática PARTE 2	3º ANO EF	163	144	
	Matemática PARTE 3	3º ANO EF	178	144	
	Matemática PARTE 4	3º ANO EF	122	144	
	Matemática PARTE 1	4º ANO EF	197	144	
	Matemática PARTE 2	4º ANO EF	199	144	
	Matemática PARTE 3	4º ANO EF	171	144	
	Matemática PARTE 4	4º ANO EF	256	144	
	Matemática PARTE 1	5º ANO EF	121	149	
	Matemática PARTE 2	5º ANO EF	194	149	
	Matemática PARTE 3	5º ANO EF	192	149	
	Matemática PARTE 4	5º ANO EF	187	149	
	Matemática PARTE 4	5º ANO EF	187	149	
	Matemática PARTE 5	5º ANO EF	122	149	
	Matemática PARTE 1	6º ANO EF	247	149	
	Matemática PARTE 2	6º ANO EF	205	149	
	Matemática PARTE 3	6º ANO EF	199	149	

	Matemática PARTE 4	6º ANO EF	208	149	
	Matemática PARTE 1	7º ANO EF	225	149	
	Matemática PARTE 2	7º ANO EF	210	149	
	Matemática PARTE 3	7º ANO EF	270	149	
	Matemática PARTE 1	8º ANO EF	241	157	
	Matemática PARTE 2	8º ANO EF	198	157	
	Matemática PARTE 3	8º ANO EF	186	157	
	Matemática PARTE 4	8º ANO EF	212	157	
	Matemática PARTE 1	9º ANO EF	225	158	
	Matemática PARTE 2	9º ANO EF	191	158	
	Matemática PARTE 3	9º ANO EF	188	158	
	Matemática PARTE 4	9º ANO EF	222	158	
				VALOR TOTAL	R\$ -

- 4.2** Todos os custos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.
- 4.3** Para fazer às despesas do Contrato, foi emitida a nota de empenho nº [●], no valor de R\$ [●] ([●]), onerando a dotação orçamentária nº [●] do orçamento vigente, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, devendo as despesas do exercício subsequente onerar as dotações do orçamento próprio.
- 4.4** Os preços contratuais serão reajustados, observada a **periodicidade anual** que terá como termo inicial a data do orçamento estimado, desde que não ultrapasse o valor praticado no mercado.
- 4.4.1** O índice de reajuste será o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, válido no momento da aplicação do reajuste, nos termos da Portaria SF n.º 389/17, bem como Decreto Municipal nº 57.580/17.
- 4.4.1.1** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado na cláusula 4.4.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.4.2** Fica vedado qualquer novo reajuste pelo prazo de 1 (um) ano.

- 4.5** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05 de janeiro de 2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.
- 4.6** As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- 4.7** Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1** São obrigações da CONTRATADA:
- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
 - b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
 - c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas no Termo de Referência, ANEXO II do Edital de Licitação, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
 - d)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
 - e)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
 - f)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;
 - g)** Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - h)** Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - i)** Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.2** A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1** A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência – Anexo II do Edital, cabendo-lhe especialmente:
- a)** Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
 - b)** Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
 - c)** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

- d)** Exercer a fiscalização dos serviços, indicando, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual, inclusive no que tange a mão de obra que o integra, acompanhando a sua presença, fornecimento dos materiais, manutenção e etc, realizando a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada e efetivando avaliação periódica;
- e)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- f)** Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- g)** Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- h)** Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- i)** Indicar e formalizar o(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato, a quem competirá o acompanhamento dos serviços, nos termos do Decreto Municipal nº 62.100/22;
- j)** Atestar mensalmente a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;
- k)** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionário da contratada que estiver sem crachá, que embarçar ou dificultar a fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente, bem assim a substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas.

6.2 A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

6.3 A Contratante poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistoria dos equipamentos e verificar o cumprimento de normas preestabelecidas no edital/contrato.

CLÁUSULA SETIMA

DO PAGAMENTO

7.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega de cada nota fiscal ou nota fiscal fatura.

7.1.1 Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

7.1.2 Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Administração, a Contratada terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 05/01/2012.

7.2 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a execução dos serviços, mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) ou nota(s) fiscal(is)/fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, acompanhada, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da Contratada, inclusive os decorrentes de multas.

7.2.1 No caso de prestadores de serviço com sede ou domicílio fora do Município de São Paulo, poderá ser apresentada prova de inscrição no CPOM – Cadastro de Empresas Fora do Município, da Secretaria Municipal de Finanças, nos termos dos artigos 9º-A E 9º-B da Lei Municipal nº 13.701/2003, e artigo 68 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, aprovado pelo Decreto Municipal nº 53.151/12

7.2 Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

- 7.3** A Contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- a)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
 - b)** Certidão Negativa de Débitos relativa às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros – CND – ou outra equivalente na forma da lei;
 - c)** Certidão negativa de débitos de tributos mobiliários do Município de São Paulo;
 - d)** Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
 - e)** Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura devidamente atestada;
 - f)** Folha de Medição dos Serviços;
- 7.3.1** Em se tratando de empresa, também deverá apresentar:
- a)** Relação atualizada dos empregados vinculados à execução contratual;
 - b)** Folha de frequência dos empregados vinculados à execução contratual;
 - c)** Folha de pagamento dos empregados vinculados à execução do contrato;
 - d)** Cópia do Protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP/SEFIP);
 - e)** Cópia da Relação dos Trabalhadores constantes do arquivo SEFIP do mês anterior ao pedido de pagamento;
 - f)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPS), correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - g)** Cópia da Guia quitada do FGTS (GRF), correspondente ao mês da última fatura vencida.
- 7.3.2** Em se tratando de cooperativa, também deverá apresentar:
- a)** Relação atualizada dos cooperados vinculados à execução contratual;
 - b)** Comprovante de distribuição de sobras e produção;
 - c)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade do cooperado, correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - d)** Cópia da Guia quitada do INSS (GPF), em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa, correspondente ao mês da última fatura vencida;
 - e)** Cópia do comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
 - f)** Cópia do comprovante da aplicação em Fundo de reserva;
 - g)** Cópia do comprovante de recolhimento do fundo para pagamento do 13º salário e férias.
- 7.3.3** Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

CLÁUSULA OITAVA

DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

- 8.1** O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis
- 8.2** O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.
- 8.3** A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

- 8.4** O contrato **não** se extingue automaticamente enquanto o objeto não for concluído, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento (Contrato por escopo).
- 8.5.** O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 8.6.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.

CLÁUSULA NONA

DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 9.1** A execução dos serviços será feita conforme o Termo de Referência, Anexo II do Edital da licitação que precedeu este ajuste, e dele faz parte integrante para todos os fins.
- 9.2** A execução dos serviços objeto deste contrato deverá ser atestada pelo responsável pela fiscalização, pela CONTRATANTE, atestado esse que deverá acompanhar os documentos para fins de pagamento conforme Cláusula Sétima.
- 9.2.1** A fiscalização será exercida de acordo com o Decreto Municipal nº 62.100/22
- 9.3** O objeto contratual será recebido consoante as disposições do artigo 140, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas municipais pertinentes.
- 9.4** Havendo inexecução de serviços, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observados os trâmites legais e os princípios do contraditório e ampla defesa.
- 9.4.1** O recebimento e aceite do objeto pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços, materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo II, verificadas posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS PENALIDADES

- 10.1** Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a)** der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c)** der causa à inexecução total do contrato;
 - d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 e do Decreto Municipal nº 55.107/2014.
- 10.2** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- a)** **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

- b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- d) Multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, de acordo com os percentuais previstos na cláusula 10.3.**

10.3 As penalidades decorrentes descumprimento parcial ou total do contrato seguirão a seguinte regra:

Tabela 1: Graus de sanções Administrativas

Grau	Correspondência
1	Advertência escrita
2	Multa de 5% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
3	Multa de 10% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
4	Multa de 20% sobre o valor a ser pago no mês de correspondência
5	Multa de 30% sobre o valor total do contrato

10.4 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades pecuniárias:

10.4.1 Multa 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato por dia de atraso no início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias.

10.4.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da contratante, a rescisão contratual, por culpa da contratada, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.5 As possíveis ocorrências, com os correspondentes graus de severidade serão penalizadas conforme as seguintes regras:

Tabela 2: Ocorrências

Descrição	Referência	Grau
Atrasar o início da prestação de serviços, até o máximo de 10 (dez) dias	Por dia útil	2
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços solicitados.	Por dia	2
Acumular 3 (três) advertências no período de 3 (três) meses	Por ocorrência	3
Acumular 5 (cinco) advertências no período de 6 (seis) meses	Por ocorrência	3
Acumular 8 (oito) advertências no período de 12 (doze) meses	Por ocorrência	3
Não efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste CONTRATO	Por ocorrência	4
Na hipótese de rescisão contratual por inexecução total do CONTRATO		5
Na hipótese de descumprimento da Garantia de serviços	Por ocorrência	4

Não apresentar documentação exigida da empresa ou dos profissionais	Por ocorrência	1
Deixar de prestar quaisquer informações solicitadas no prazo estipulado	Por ocorrência	2
Deixar de oferecer formações e/ou encontros previstos no cronograma de execução	Por ocorrência	4
Inexecução parcial do contrato	Por ocorrência	4

10.5.1 Ocorrências não encontradas na tabela acima, serão classificadas de acordo com as seguintes definições:

- i. Grau 1: Assim entendidas como aquelas que, isoladamente, não ocasionam impacto direto, mediato ou imediato na execução do serviço, ou ainda de natureza administrativa.
- ii. Grau 2: assim entendidas como aquelas que ocasionam impacto mediato na execução do serviço, ou cuja manutenção pode vir a ocasionar prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional.
- iii. Grau 3: reincidência de ocorrências Grau 1.
- iv. Grau 4: assim entendidas como aquelas com potencial de ocasionar impacto direto e imediato na execução do serviço, ou prejuízo econômico, operacional, ou à imagem institucional; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 2 e Grau 3.
- v. Grau 5: assim entendidas como aquelas que ensejam a rescisão contratual unilateral; ou, ainda, a reincidência de ocorrências Grau 4.

10.5.2 No caso de atraso por período superior a 10 (dez) dias, poderá ser promovida, a critério exclusivo da CONTRATANTE, a rescisão contratual, por culpa da CONTRATADA, aplicando-se a pena de multa de 20% (vinte por cento) do valor total do CONTRATO, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.5.3 Na hipótese de inexecução parcial do contrato, além da sanção prevista na tabela acima, é possível a aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.5.4 Multa por inexecução total do contrato: 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, além da possibilidade de aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

10.6 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.7 A CONTRATANTE avaliará o desempenho da CONTRATADA mês a mês (durante a vigência do contrato), em relação ao cumprimento das condições estabelecidas no edital de licitação e seus anexos.

10.8 A partir do acompanhamento da execução do contrato e do relatório de ocorrências mensais entregue pela CONTRATADA, a CONTRATANTE identificará, quando for o caso, as inconformidades detectadas sem as possíveis justificativas desta, notificando-a acerca da penalidade aplicável no respectivo período (mês da ocorrência).

10.8.1 À CONTRATADA será aplicado o total do valor correspondente à multa notificada pela CONTRATANTE, consoante acima descrito.

10.9 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

10.10 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

10.11 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a

diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 10.12** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *05 (cinco)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.13** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.14** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 10.16** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 10.17** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 10.18** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato.
- 10.18.1** Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual, quando exigida.
- 10.18.2** Se os valores das faturas e da garantia forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 10.18.3** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 10.18.4** Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE.
- 10.19** A CONTRATANTE pode efetuar auditorias e diligências, para se certificar que os termos deste edital estejam sendo executados.
- 10.20** A Contratante, por conveniência e oportunidade, poderá converter a multa pecuniária, não superior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), em advertência, uma única vez a cada 6 (seis) meses, a contar da data da conversão da aplicação da penalidade, computando-se essa advertência para os fins da Tabela 2.

- 10.21** Caso haja rescisão, ela atrai os efeitos previstos no artigo 139, incisos I e IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 10.22** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA GARANTIA

- 11.1** Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de R\$ **[•]**, correspondente ao importe de **[•]** [5% (cinco inteiros por cento)] do valor total do contrato, sob a modalidade **[•]**, nos termos do artigo 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21, considerando o prazo previsto no item 16.5 do Edital.
- 11.1.1** Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.
- 11.1.1.1** O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade estabelecida na cláusula 10.2 deste contrato.
- 11.1.2** A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, inclusive nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM, e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.
- 11.1.3** A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação, nos termos da Orientação Normativa 2/12 – PGM.
- 11.1.4** A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no artigo 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2** A validade da garantia prestada, em seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ter validade mínima de **[•]** (**[•]**) dias, além do prazo estimado para encerramento do contrato, por força da Orientação Normativa nº 2/2012 da PGM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 12.1.** As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 12.2.** Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).
- 12.3.** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 12.4.** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 12.5.** Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 12.6.** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 12.7.** O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 12.8.** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

- 12.9.** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 12.10.** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([LGPD, art. 37](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 12.11.** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 12.12.** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 12.13.** Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1** Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 13.2** Todas as comunicações, avisos ou pedidos, sempre por escrito, concernentes ao cumprimento do presente contrato, serão dirigidos aos seguintes endereços:
- CONTRATANTE:**
- CONTRATADA:**
- 13.3** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e/ou municipais que as autorizem.
- 13.4** Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste termo de contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as condições gerais e peculiares de seu objeto, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.
- 13.5** A Administração reserva-se o direito de executar através de outras contratadas, nos mesmos locais, serviços distintos dos abrangidos na presente contratação.
- 13.6** A Contratada deverá comunicar a Contratante toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.7** No ato da assinatura deste instrumento foram apresentados todos os documentos exigidos pelo item 13.6 do edital.
- 13.8** Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o edital da licitação que deu origem à contratação, com seus Anexos, Proposta da contratada e a ata da sessão pública do pregão sob fls **[●]** e **[●]** do processo administrativo nº **[●]**.
- 13.9** O presente ajuste, o recebimento de seu objeto, suas alterações e rescisão obedecerão a o Decreto Municipal n.º 62.100/22, Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas pertinentes, aplicáveis à execução dos serviços e especialmente aos casos omissos.
- 13.10** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

- 13.11** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

- 14.1** Fica eleito o foro desta Comarca para todo e qualquer procedimento judicial oriundo deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes e duas testemunhas presentes ao ato.

São Paulo, [•] de [•] de [•].

Prefeitura do Município de São Paulo

CONTRATANTE

CONTRATADA

Nome:

RG:

Cargo:

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

Abertura de licitação na modalidade pregão, destinada à impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.

1.1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens - Estudantes

Impressão de 1.335.924 (um milhão, trezentos e trinta e cinco mil, novecentos e vinte e quatro) Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens - Geografia, História e Língua Inglesa - 1º ao 9º Ano - Volume Único (Estudante), referente à impressão de 445.308 (quatrocentos e quarenta e cinco mil, trezentos e oito) cadernos de cada componente: Geografia, História e Língua Inglesa, para os nove anos do Ensino Fundamental, que serão distribuídos, atendendo a todos os estudantes do Ensino Fundamental, das EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – CCSA – Estudantes – ITEM 1.

1.2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar - Estudantes

Impressão de 144.265 (cento e quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco) Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – História, Geografia, Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática - 7º ao 9º Ano - (Estudante), referente à impressão de: 33.920 (trinta e três mil, novecentos e vinte) cadernos de Língua Portuguesa e de Matemática e Página 2 de 38 de 25.475 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e cinco) cadernos de História, Ciências Naturais e Geografia, do Ciclo Autoral do Ensino Fundamental, que serão distribuídos, atendendo aos estudantes dos 7ºs, 8ºs e 9º anos matriculados nas salas do projeto (Recuperação Paralela), das EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Conhecer Mais – Estudo Complementar - Estudantes – ITEM 2.

1.3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP - Estudantes

Impressão de 50.810 (cinquenta mil, oitocentos e dez) Cadernos do Projeto de Apoio Pedagógico – PAP - Volume Único (Estudante), do Ciclo Interdisciplinar, que serão distribuídos para os estudantes matriculados nas salas do projeto “PAP”, nas EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – PAP - Estudantes – ITEM 3.

1.4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

Impressão de 297.455 (duzentos e noventa e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco) Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Língua Portuguesa e Matemática – Volume Único - Estudante, para os estudantes do Ciclo Interdisciplinar e Ciclo Autoral (4º ao 9º ano) do Ensino Fundamental, que serão distribuídos nas EMEFs, EMEBs e EMEFMs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Conhecer Mais - RC – Estudantes- ITEM 4.

1.5 - Livro: Antologia de Contos

Impressão de 9.600 (nove mil e seiscentos) Livros: Antologia de Contos do Ensino Fundamental e Médio, divididos em 3.200 (três mil e duzentas) Página 3 de 38 unidades de cada edição: Edição Única 2022, 1ª Edição 2023 e 2ª Edição 2023. Cada edição será impressa em um momento (no decorrer de 12 meses), havendo, assim, 3 (três) Ordens de Serviço referentes a este objeto. Os itens serão distribuídos para os estudantes e professores participantes do projeto, das EMEFs, EMEBs, EMEFMs, Bibliotecas dos CEUs, além das 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Antologia de Contos – ITEM 5.

1.6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

Impressão de 2.300 (dois mil e trezentos) Livros: Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica, para serem entregues aos coordenadores pedagógicos, às 13 DREs e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Orientações Didáticas – ITEM 6.

1.7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

Impressão de 3973 (três mil e novecentos e setenta e três) Kits de Banners, para serem entregues para as turmas do Ciclo de Alfabetização (1º, 2º e 3º anos), além das DREs e SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Kit Banners – ITEM 7.

1.8 - Revista "Infâncias e Territórios"

Impressão de 63.183 (sessenta e três mil, cento e oitenta e três) exemplares da Revista Infâncias e Territórios, para serem entregues aos educadores das Unidades de Educação Infantil (CEI's diretos, parceiros e indiretos, EMEI's, EMEB, CEMEI, CEII), às 13 DRE's e também à SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme planilha de distribuição – Revista Infâncias e Territórios – ITEM 8.

1.9 - Orientações Pedagógicas da Educação Ambiental

Impressão de 73.395 (setenta e três mil, trezentos e noventa e cinco) Livros: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental, para serem entregues nas 13 DRE's e SME e distribuídos aos profissionais da educação, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – OPEA – ITEM 9.

1.10 - Kits de roteiros do material pedagógico "Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza"

Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do material pedagógico "Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza", para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE's e também à SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 10.

1.11 - Kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?"

Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?", para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE's e também à SME, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 11.

1.12 - Kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias"

Impressão de 147.583 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três) kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias", para os estudantes matriculados nas Unidades Educacionais dos 1ºs, 2ºs e 3ºs anos do Ensino Fundamental, às 13 DRE's e também à SME, conforme planilha de distribuição – Material Pedagógico para Ciclo de Alfabetização – ITEM 12.

1.13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental – Ciências

Naturais, Língua Portuguesa e Matemática - Impressão em Pauta Ampliada, para estudantes da Rede Municipal de Ensino com baixa visão ou visão subnormal, de 13.861 (treze mil, oitocentos e sessenta e um) Cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa, Matemática - 1º ao 9º Ano, que serão distribuídos atendendo a todos os estudantes com Deficiência Visual das EMEFs, EMEBs, além das 13 DREs e também a SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilha de distribuição - ITEM 13.

2. QUANTITATIVOS



ITEM 1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens – Estudantes

A quantidade de materiais impressos foi calculada considerando o número de estudantes por turma previsto no artigo nº 25 da Instrução Normativa nº29 de 09/09/2022, bem como o quantitativo dos segmentos da RME, tendo em vista a necessidade da SME, das DRE's e de cada uma das Unidades Educacionais (EMEFs, EMEFMs e EMEBS).

ITEM 1 1ª ao 9º ano VOLUME ÚNICO ESTUDANTES	Caderno - CCSA	Série	Nº total de cadernos
	Geografia	1º ano	48.703
	Geografia	2º ano	50.407
	Geografia	3º ano	48.743
	Geografia	4º ano	49.375
	Geografia	5º ano	46.090
	Geografia	6º ano	45.679
	Geografia	7º ano	51.446
	Geografia	8º ano	52.199
	Geografia	9º ano	52.666
	História	1º ano	48.703
	História	2º ano	50.407
	História	3º ano	48.743
	História	4º ano	49.375
	História	5º ano	46.090
	História	6º ano	45.679

	História	7º ano	51.446
	História	8º ano	52.199
	História	9º ano	52.666
	Língua Inglesa	1º ano	48.703
	Língua Inglesa	2º ano	50.407
	Língua Inglesa	3º ano	48.743
	Língua Inglesa	4º ano	49.375
	Língua Inglesa	5º ano	46.090
	Língua Inglesa	6º ano	45.679
	Língua Inglesa	7º ano	51.446
	Língua Inglesa	8º ano	52.199
	Língua Inglesa	9º ano	52.666

ITEM 2 : Cadernos : Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

A quantidade dos **Cadernos Conhecer Mais – Estudo Complementar - Recuperação Paralela do Ciclo Autoral**, a ser impressa para os estudantes, se fundamenta considerando uma turma dos componentes de História, Geografia e Ciências Naturais e duas turmas de Matemática e Língua Portuguesa por escola, e no número máximo de estudantes por turma, conforme previsto no Artigo 42º da IN SME nº 42/2022, bem como no quantitativo dos segmentos da RME, tendo em vista a necessidade da SME e das DREs.

ITEM 2	Caderno Conhecer Mais	Série	Nº total de cadernos
Ciclo Autoral VOLUME ÚNICO	Língua Portuguesa	Ciclo Autoral	33.920
	Matemática	Ciclo Autoral	33.920
	História	Ciclo Autoral	25.475
	Geografia	Ciclo Autoral	25.475
	Ciências Naturais	Ciclo Autoral	25.475

ITEM 3 - Caderno: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

A quantidade dos **Cadernos Conhecer Mais – Estudo Complementar – Projeto de Apoio Pedagógico**, a ser impressa para os estudantes, se fundamenta considerando seis turmas de PAP por escola e o número máximo de estudantes por turma, conforme previsto no Artigo 31º da IN SME nº 42/2022, bem como no quantitativo dos segmentos da RME, tendo em vista a necessidade da SME e das DRE's.

ITEM 3	Caderno	Série	Nº total de cadernos
--------	---------	-------	----------------------

Ciclo de Interdisciplinar VOLUME ÚNICO	PAP	Ciclo Interdisciplinar	50.810
ITEM 4 – Caderno: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes			
A quantidade de materiais, a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando o número de estudantes por turma, previsto no artigo nº 25 da Instrução Normativa nº29 de 09/09/2022, bem como o quantitativo dos segmentos da RME, tendo em vista a necessidade da SME, das DRE's e de cada uma das Unidades Educacionais (EMEFs, EMEFMs e EMEBS).			
ITEM 4 4º ao 9º ano ESTUDANTES	Caderno	Série	Nº total de cadernos
	Volume único	4º ano	49.375
	Volume único	5º ano	46.090
	Volume único	6º ano	45.679
	Volume único	7º ano	51.446
	Volume único	8º ano	52.199
	Volume único	9º ano	52.666
ITEM 5 – Livro: Antologia de Contos			
A quantidade de livros a ser impressa, referente a Edição de 2022, foi calculada considerando 10 exemplares para cada estudante que teve seu conto publicado (110 estudantes), 10 unidades para cada professor do estudante selecionado (60 professores), 2 exemplares para cada uma das Unidades Educacionais (EMEFs, EMEFMs e EMEBS – total: 563), 15 exemplares para cada uma das 13 DRE's, para serem utilizados em processos de formação continuada, 2 exemplares para cada Biblioteca situada nos CEUs (58 unidades) e 65 exemplares para reserva técnica da Divisão de Ensino Fundamental e Médio/ COPED/Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.			
A quantidade de livros a ser impressa, referente às Edições de 2023, foi calculada considerando 240 unidades para cada Diretoria Regional e 80 exemplares para SME. Poderá haver alteração dessas quantidades (mantendo o mesmo número de impressões) a serem entregues em cada DRE e SME, conforme organização dos livros			



(autores/estudantes e professores) e projeto "Antologia de Contos"/2023.			
ITEM 5 Livro "Antologia dos Contos"	Caderno	---	Nº total de cadernos
	Edição 2022	---	3.200
	Edição 1/2023	---	3.200
	Edição 2/2023	---	3.200
ITEM 6 – Caderno: Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica			
A quantidade de Cadernos de Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica , a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando 1 exemplar para cada Coordenador Pedagógico da RMSP (2.100 CPs), 10 exemplares para serem utilizados em processos de formação continuada nas 13 Diretorias Regionais de Educação e 70 exemplares para reserva técnica da Divisão de Ensino Fundamental e Médio/COPED/Secretaria Municipal de Educação de São Paulo.			
ITEM 6 Coordenação Pedagógica	Caderno	Série	Nº total de cadernos
	Volume Único	----	2.300
ITEM 7 – KIT de Banner para o Ciclo de Alfabetização			
A quantidade de banners, a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando 1 kit para cada turma do Ciclo de Alfabetização e uma reserva técnica que será enviada para as DRE's e SME.			
ITEM 7 Kit de banners para o Ciclo de Alfabetização	Kits de Banners	Série	Nº total de Kits
	3973	----	3973
ITEM 8 – Revista Infâncias e Territórios			
A quantidade de Revistas Infâncias e Territórios , a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando 1 exemplar aos educadores da Educação Infantil da RMSP,			

20% do quantitativo total para as 13 Diretorias Regionais de Educação (para novas unidades e equipes técnicas) e 1000 exemplares para SME (Assessorias, Conselhos, Coordenadorias e suas respectivas divisões).

ITEM 8	Revista	Série	Nº total de revistas
Revista Infâncias e Territórios Volume Único	1ª Edição	----	63.183

ITEM 9 – Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

A quantidade de cadernos “Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental”, a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando todos os profissionais da educação das unidades educacionais da rede direta, indireta e conveniada, além das 13 DRE's e SME com suas coordenadorias e divisões.

ITEM 9	Caderno	Série	Nº total de cadernos
Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental Volume Único	Volume Único	----	73.395

ITEM 10 – Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”.

A quantidade de kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”, a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando o número de estudantes por turma, do Ciclo de Alfabetização, previsto no artigo nº 25 da Instrução Normativa nº 29 de 09/09/2022, além das 13 DRE's e SME com suas coordenadorias e divisões.

ITEM 10	Kit	Série	Nº total de cadernos
	Volume Único	----	147.583



Kits de roteiros "Cidade Parque das Diversões"			
Volume Único			
ITEM 11 – Kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?".			
A quantidade de kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?", a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando o número de estudantes por turma do Ciclo de Alfabetização, previsto no artigo nº 25 da Instrução Normativa nº 29 de 09/09/2022, além das 13 DRE's e SME com suas coordenadorias e divisões.			
ITEM 11	Kit	Série	Nº total de kits
Kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?"	Volume Único	----	147.583
Volume Único			
ITEM 12 – Kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias"			
A quantidade de kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias", a ser impressa e distribuída, foi calculada considerando o número de estudantes por turma do Ciclo de Alfabetização, previsto no artigo nº 25 da Instrução Normativa nº 29 de 09/09/2022, além das 13 DRE's e SME com suas coordenadorias e divisões.			
ITEM 12	Kit	Série	Nº total de kits
Kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias"	Volume Único	----	147.583
Volume Único			

**ITEM 13 – Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental -
Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática**

A quantidade de Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental (Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática), a ser impressa em Pauta Ampliada, foi calculada considerando o número de estudantes, matriculados no Ensino Fundamental, com baixa visão ou visão subnormal.

	Caderno	Série	Nº total de cadernos
ITEM 13	Ciências Naturais – PARTE 1	1º ANO	139
	Ciências Naturais – PARTE 2	1º ANO	139
	Ciências Naturais – PARTE 1	2º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 2	2º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 1	3º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 2	3º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 1	4º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 2	4º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 1	5º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 2	5º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 1	6º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 2	6º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 3	6º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 4	6º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 5	6º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 1	7º ANO	149



Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Ciências Naturais – PARTE 2	7º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 3	7º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 4	7º ANO	149
	Ciências Naturais – PARTE 1	8º ANO	157
	Ciências Naturais – PARTE 2	8º ANO	157
	Ciências Naturais – PARTE 3	8º ANO	157
	Ciências Naturais – PARTE 4	8º ANO	157
	Ciências Naturais – PARTE 1	9º ANO	158
	Ciências Naturais – PARTE 2	9º ANO	158
	Ciências Naturais – PARTE 3	9º ANO	158
	Ciências Naturais – PARTE 4	9º ANO	158
	Língua Portuguesa – PARTE 1	1º ANO	139
	Língua Portuguesa – PARTE 2	1º ANO	139
	Língua Portuguesa – PARTE 1	2º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 2	2º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 1	3º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 2	3º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 1	4º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 2	4º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 3	4º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 4	4º ANO	144
	Língua Portuguesa – PARTE 5	4º ANO	144



ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Língua Portuguesa – PARTE 1	5º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 2	5º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 3	5º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 4	5º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 5	5º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 1	6º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 2	6º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 3	6º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 4	6º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 1	7º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 2	7º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 3	7º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 4	7º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 1	8º ANO	157
	Língua Portuguesa – PARTE 2	8º ANO	157
	Língua Portuguesa – PARTE 3	8º ANO	157
	Língua Portuguesa – PARTE 4	8º ANO	157
	Língua Portuguesa – PARTE 1	9º ANO	158
	Língua Portuguesa – PARTE 2	9º ANO	158
	Língua Portuguesa – PARTE 3	9º ANO	158
	Língua Portuguesa – PARTE 4	9º ANO	158
	Matemática – PARTE 1	1º ANO	139
ITEM 13			



Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Matemática – PARTE 2	1º ANO	139
	Matemática – PARTE 3	1º ANO	139
	Matemática – PARTE 1	2º ANO	144
	Matemática – PARTE 2	2º ANO	144
	Matemática – PARTE 3	2º ANO	144
	Matemática – PARTE 1	3º ANO	144
	Matemática – PARTE 2	3º ANO	144
	Matemática – PARTE 3	3º ANO	144
	Matemática – PARTE 4	3º ANO	144
	Matemática – PARTE 1	4º ANO	144
	Matemática – PARTE 2	4º ANO	144
	Matemática – PARTE 3	4º ANO	144
	Matemática – PARTE 4	4º ANO	144
	Matemática – PARTE 1	5º ANO	149
	Matemática – PARTE 2	5º ANO	149
	Matemática – PARTE 3	5º ANO	149
	Matemática – PARTE 4	5º ANO	149
	Matemática – PARTE 5	5º ANO	149
	Matemática – PARTE 1	6º ANO	149
	Matemática – PARTE 2	6º ANO	149
	Matemática – PARTE 3	6º ANO	149
	Matemática – PARTE 4	6º ANO	149

ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Matemática – PARTE 1	7º ANO	149
	Matemática – PARTE 2	7º ANO	149
	Matemática – PARTE 3	7º ANO	149
	Matemática – PARTE 1	8º ANO	157
	Matemática – PARTE 2	8º ANO	157
	Matemática – PARTE 3	8º ANO	157
	Matemática – PARTE 4	8º ANO	157
	Matemática – PARTE 1	9º ANO	158
	Matemática – PARTE 2	9º ANO	158
	Matemática – PARTE 3	9º ANO	158
	Matemática – PARTE 4	9º ANO	158

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ITENS: 1, 2, 3, 4 e 6

Formato mínimo fechado: 148 mm x 210 mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+ lombada)

Formato máximo fechado: 230 mm x 300 mm

Formato máximo aberto: 460 mm x 300 mm (+ lombada)

Papel capa: Tríplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão capa: 4 x 1 cores

Impressão miolo: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, lombada quadrada colada com PUR

Provas: Plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)

Apresentação de certificação FSC do papel



ITEM 1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens – Estudantes

ITEM 1 1ª ao 9º ano ESTUDANTES	Caderno - CCSA	Série	Nº de Páginas
	Língua Inglesa	1º ano	64 a 96
ITEM 1 1ª ao 9º ano ESTUDANTES	Língua Inglesa	2º ano	64 a 96
	Língua Inglesa	3º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	4º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	5º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	6º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	7º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	8º ano	96 a 128
	Língua Inglesa	9º ano	96 a 128
	História	1º ano	80 a 112
	História	2º ano	64 a 96
	História	3º ano	64 a 96
	História	4º ano	112 a 144
	História	5º ano	112 a 144
	História	6º ano	152 a 184
	História	7º ano	144 a 176
	História	8º ano	144 a 176
	História	9º ano	152 a 184
	Geografia	1º ano	96 a 128
	Geografia	2º ano	96 a 128
	Geografia	3º ano	96 a 128
	Geografia	4º ano	72 a 104
	Geografia	5º ano	72 a 104
	Geografia	6º ano	216 a 248
	Geografia	7º ano	192 a 224
	Geografia	8º ano	176 a 208
	Geografia	9º ano	192 a 224
ITEM 2 : Cadernos : Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes			
ITEM 2 7º ao 9º ano ESTUDANTES	Caderno	Série	Nº de Páginas
	Língua Portuguesa	Ciclo Autoral	192 a 224
	Matemática	Ciclo Autoral	104 a 136
	História	Ciclo Autoral	120 a 152
	Geografia	Ciclo Autoral	160 a 192
	Ciências Naturais	Ciclo Autoral	192 a 224



ITEM 3 - Caderno: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 3	Caderno		Nº de Páginas
Ciclo Interdisciplinar	PAP	Alfa	152 a 184
VOLUME ÚNICO			

ITEM 4 – Caderno: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 4	Caderno	Série	Nº de Páginas
4º ao 9º ano ESTUDANTES	Volume único	4º ano	96 a 128
	Volume único	5º ano	96 a 128
	Volume único	6º ano	96 a 128
	Volume único	7º ano	96 a 128
	Volume único	8º ano	96 a 128
	Volume único	9º ano	96 a 128

ITEM 6 – Caderno: Orientações Didáticas – Coordenadores Pedagógicos

ITEM 6	Caderno	Série	Nº de Páginas
COORDENADORES PEDAGÓGICOS	Volume Único	CP	96 a 128

ITEM: 5

Formato mínimo fechado: 148 mm x 210 mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+ lombada)

Formato máximo fechado: 230 mm x 300 mm

Formato máximo aberto: 460 mm x 300 mm (+ lombada)

Papel capa: Tríplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão capa: 4 x 4 cores

Impressão miolo: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, brochura lombada quadrada colada com PUR

Provas: Plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)

Apresentação de certificação FSC do papel

ITEM 5 – Livro: Antologia de Contos

Caderno	Série	Nº de Páginas
Edição 2022	*****	160 a 192
Edição 1/2023	*****	160 a 192
Edição 2/2023	*****	160 a 192



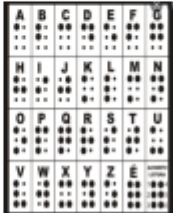
ITEM 7: Kit composto por 14 Banners

Quantidade por KIT	Composição	Especificação
01	Alfabeto	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 30x300cm (faixa) - (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Quadro Numérico	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 100x100cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Parlenda 1 SUCO GELADO	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 100x60cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Parlenda 2 SUCO OU LIMONADA	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 60x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Parlenda 3 LÁ EM CIMA DO	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 60x70cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós;



	PIANO	- Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Parlenda 4 UM, DOIS, FEIJÃO COM ARROZ	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 100x50cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Poema MERCADO DE TROCAS	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 100x60cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Parlenda 6 CADÊ O TOUCINHO QUE ESTAVA AQUI?	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 110x50cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Cantiga 1 A CANOA VIROU	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 110x50cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Cantiga 02 COMO PODE O PEIXE VIVO VIVER FORA DA ÁGUA FRIA?	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 100x60cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Cantiga 03 HOJE É DOMINGO PEDE CACHIMBO	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida 120x50cm (Altura x Largura); - Acabamento em ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Régua de Crescimento	- Faixa Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 180x50cm (Altura x Largura);



		- Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	Configurações de mãos LIBRAS	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 100x60cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.
01	BRAILE 	- Banner em lona com bainha/reforço; - Medida total de 100x60cm (Altura x Largura); - Acabamento com ilhós; - Impressão digital de alta qualidade; - Arte digital será enviada posteriormente por SME.

ITEM 8:

Miolo

Nº de páginas: 240

Formato aberto: 420 x 240 mm ; formato fechado: 210 x 240 mm

Papel Miolo: Offset 120 g/m2

Impressão Miolo: 4 x 4 cores

Miolo costurado e dobrado com lombo solto

Capa

Papel Capa: Cartão Triplex 300g/m2

Impressão Capa: 4 x 4 cores

Acabamento: laminação com verniz soft touch na capa frente, lombada quadrada colada.

Observação: cuidado ao respeitar a fibra do papel para que a capa não envergue.

ITEM 8 – Revista Infâncias e Territórios

Revista	Série	Nº de Páginas
1ª Edição	*****	240

ITEM 9:

Formato fechado: 210 mm x 270 mm
 Formato aberto: 420 mm x 270 mm (sem lombada)
 Papel capa: Tríplex 300g/m²
 Papel miolo: Offset 90g/m²
 Impressão capa: 4 x 4 cores
 Impressão miolo: 4 x 4 cores
 Acabamento: laminação BOPP fosca na capa, lombada quadrada colada com PUR

ITEM 9 – Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

Caderno	Série	Nº de Páginas
Edição	*****	160

ITEM 10:

Cidade Parque de Diversões (mapas)
 Formato aberto: 297 x 420 mm
 Formato fechado: 148,5 x 210 mm
 Acabamento: Refile e Vinco
 Página 22 de 38
 Cores: CMYK 4x4
 Papel: Offset 150g

ITEM 10 – Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”.

Kit	Série	Nº total de páginas
Volume Único	----	10 a 20

ITEM 11

Onde está o meu cachorro? (livro)

Miolo

Formato aberto: 35x21cm
 Formato fechado: 17,5x21cm
 Cores: 4/4
 Papel: couché fosco 115g/m²
 Encadernação: grampo canoa

Capa

Formato aberto: 35x21cm
 Formato fechado: 17,5x21cm
 4/4 cores
 Papel: couché fosco 230g/m²
 Acabamento: laminação fosca

ITEM 11 – Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”.

Livro	Série	Nº total de páginas
Volume Único	----	32

ITEM 12

Cidade das infâncias (álbum)

Medida: 420mm x 260mm (aberto sem contar lombada); 210mm x 260mm (fechado)

Capa: papel Triplex 300g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento com laminação BOPP fosca.

Miolo: papel offset 90g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento brochura, lombada quadrada colada com cola PUR.

Contra capa (parte interna): bolsa/envelope de papel Triplex 300g/m², impressão 4 x 4 cores, acabamento com laminação BOPP fosca.

Adesivos: Papel offset adesivo 90g, com laminação BOPP, Formato 20x25cm, Impressão 4x0 cores.

Jogo da Memória: Papel couche fosco 120g, laminação fosca, Formato 20x25cm, Impressão 4x4cores, Acabamento em picote.

ITEM 12 – Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”.

Livro	Série	Nº total de páginas
Volume Único	----	140

ITEM 13:

Formato mínimo fechado: – 148mm x 210mm

Formato mínimo aberto: 296 mm x 210 mm (+lombada)

Formato máximo fechado: 230mm x 30mm

Formato máximo aberto: 460mm x 300mm (+lombada)

Papel capa: Triplex 300g/m²

Papel miolo: Offset 75g/m²

Impressão Capa: 4x1 cores

Impressão miolo: 4x4 cores

Acabamento: Laminação BOPP fosca ou brilhante na capa, lombada quadrada colada com PUR

Provas, plotter total + digitais coloridas de capa e 10 páginas (com imagens se houver)

Apresentação de certificação FSC do papel

Informamos que a impressão não poderá ocorrer frente e verso.

Nos cadernos ampliados, cada página deve ser impressa em apenas um lado da folha (só frente com verso em branco), pois a impressão dos dois lados gera sombra, o que interfere e impede a leitura dos estudantes com baixa visão.



ITEM 13 – Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental - Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática

ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Caderno	Série	Nº de páginas
	Ciências Naturais – PARTE 1	1º ANO	144
	Ciências Naturais – PARTE 2	1º ANO	192
	Ciências Naturais – PARTE 1	2º ANO	147
	Ciências Naturais – PARTE 2	2º ANO	237
	Ciências Naturais – PARTE 1	3º ANO	185
	Ciências Naturais – PARTE 2	3º ANO	221
	Ciências Naturais – PARTE 1	4º ANO	249
	Ciências Naturais – PARTE 2	4º ANO	225
	Ciências Naturais – PARTE 1	5º ANO	166
	Ciências Naturais – PARTE 2	5º ANO	202
	Ciências Naturais – PARTE 1	6º ANO	176
	Ciências Naturais – PARTE 2	6º ANO	182
	Ciências Naturais – PARTE 3	6º ANO	223
	Ciências Naturais – PARTE 4	6º ANO	187



ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Ciências Naturais – PARTE 5	6º ANO	199
	Ciências Naturais – PARTE 1	7º ANO	308
	Ciências Naturais – PARTE 2	7º ANO	257
	Ciências Naturais – PARTE 3	7º ANO	369
	Ciências Naturais – PARTE 4	7º ANO	233
	Ciências Naturais – PARTE 1	8º ANO	352
	Ciências Naturais – PARTE 2	8º ANO	351
	Ciências Naturais – PARTE 3	8º ANO	321
	Ciências Naturais – PARTE 4	8º ANO	168
	Ciências Naturais – PARTE 1	9º ANO	281
	Ciências Naturais – PARTE 2	9º ANO	311
	Ciências Naturais – PARTE 3	9º ANO	324
	Ciências Naturais – PARTE 4	9º ANO	182
	Língua Portuguesa – PARTE 1	1º ANO	230
	Língua Portuguesa – PARTE 2	1º ANO	240
	Língua Portuguesa – PARTE 1	2º ANO	187
	Língua Portuguesa – PARTE 2	2º ANO	234
	Língua Portuguesa – PARTE 1	3º ANO	324
	Língua Portuguesa – PARTE 2	3º ANO	182
	Língua Portuguesa – PARTE 1	4º ANO	218
	Língua Portuguesa – PARTE 2	4º ANO	176
	Língua Portuguesa – PARTE 3	4º ANO	235



ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Língua Portuguesa – PARTE 4	4º ANO	194
	Língua Portuguesa – PARTE 5	4º ANO	176
	Língua Portuguesa – PARTE 1	5º ANO	228
	Língua Portuguesa – PARTE 2	5º ANO	241
	Língua Portuguesa – PARTE 3	5º ANO	223
	Língua Portuguesa – PARTE 4	5º ANO	163
	Língua Portuguesa – PARTE 5	5º ANO	199
	Língua Portuguesa – PARTE 1	6º ANO	264
	Língua Portuguesa – PARTE 2	6º ANO	149
	Língua Portuguesa – PARTE 3	6º ANO	183
	Língua Portuguesa – PARTE 4	6º ANO	265
	Língua Portuguesa – PARTE 1	7º ANO	214
	Língua Portuguesa – PARTE 2	7º ANO	279
	Língua Portuguesa – PARTE 3	7º ANO	251
	Língua Portuguesa – PARTE 4	7º ANO	238
	Língua Portuguesa – PARTE 1	8º ANO	251
	Língua Portuguesa – PARTE 2	8º ANO	194
	Língua Portuguesa – PARTE 3	8º ANO	200
	Língua Portuguesa – PARTE 4	8º ANO	320
	Língua Portuguesa – PARTE 1	9º ANO	276
	Língua Portuguesa – PARTE 2	9º ANO	216
	Língua Portuguesa – PARTE 3	9º ANO	230



ITEM 13 Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental: Impressão em Pauta Ampliada	Língua Portuguesa – PARTE 4	9º ANO	295
	Matemática – PARTE 1	1º ANO	175
	Matemática – PARTE 2	1º ANO	223
	Matemática – PARTE 3	1º ANO	229
	Matemática – PARTE 1	2º ANO	167
	Matemática – PARTE 2	2º ANO	223
	Matemática – PARTE 3	2º ANO	245
	Matemática – PARTE 1	3º ANO	226
	Matemática – PARTE 2	3º ANO	163
	Matemática – PARTE 3	3º ANO	178
	Matemática – PARTE 4	3º ANO	122
	Matemática – PARTE 1	4º ANO	197
	Matemática – PARTE 2	4º ANO	199
	Matemática – PARTE 3	4º ANO	171
	Matemática – PARTE 4	4º ANO	256
	Matemática – PARTE 1	5º ANO	121
	Matemática – PARTE 2	5º ANO	194
	Matemática – PARTE 3	5º ANO	192
	Matemática – PARTE 4	5º ANO	187
	Matemática – PARTE 5	5º ANO	122
	Matemática – PARTE 1	6º ANO	247
	Matemática – PARTE 2	6º ANO	205

Matemática – PARTE 3	6º ANO	199
Matemática – PARTE 4	6º ANO	208
Matemática – PARTE 1	7º ANO	225
Matemática – PARTE 2	7º ANO	210
Matemática – PARTE 3	7º ANO	270
Matemática – PARTE 1	8º ANO	241
Matemática – PARTE 2	8º ANO	198
Matemática – PARTE 3	8º ANO	186
Matemática – PARTE 4	8º ANO	212
Matemática – PARTE 1	9º ANO	225
Matemática – PARTE 2	9º ANO	191
Matemática – PARTE 3	9º ANO	188
Matemática – PARTE 4	9º ANO	222

4. LOCAL DE ENTREGA

4.1 ITEM 1 – Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes

ITEM 2 – Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

ITEM 3 – Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 4 – Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 7 – Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico “Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza”

ITEM 11 - Kits de roteiros do livro “Onde está meu cachorro?”

ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum “Cidade das Infâncias”

A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEFs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e também na SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

4.2 ITEM 5 – Livro: Antologia de Contos

ITEM 6 – Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

ITEM 8 – Revista Infâncias e Territórios

ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.

A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e também na SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

5. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENTREGA DO ITEM 7 – KIT DE BANNERS

Os Kits de BANNERS deverão ser entregues conforme as seguintes regras:

5.1 Os materiais que compõem os kits de Banners deverão ser acondicionados em caixas de papelão fechadas no tamanho apropriado, confeccionadas em papelão onda dupla, capa semi kraft, com lacre de segurança.

5.2 Em todas as caixas de papelão e na parte de trás dos banners deverá constar, impressa na própria caixa/banner ou em etiqueta adesiva, a logomarca da PMSP/SME disponível no link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/comunicacao/manual_ident_visual/ e as identificações correspondentes para cada kit disponíveis no link: <https://drive.google.com/drive/folders/1j7uSzzmr2XLKCGw9sYJQWXMuHeQIkius>

5.3 O arranjo dos componentes dos kits deve ser feito de forma a não permitir que qualquer de seus produtos amasse ou rasgue no transporte. Quando necessário, as embalagens devem ser protegidas com sacos plásticos ou estruturas feitas de papelão ondulado ou papéis de gramatura alta, desde que estes não contenham áreas impressas. Embalagens danificadas deverão ser substituídas pelo fornecedor.

5.4 Cabe à fornecedora garantir todas as condições de transporte e acondicionamento que assegurem a total preservação dos materiais.

6. PRAZOS DE ENTREGA

6.1 A amostra/prova impressa (completa) deve ser entregue em SME/COPED, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da arte pela contratada.

6.2 Prazo de Entrega dos materiais: Em até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova impressa pela SME.

7. EMBALAGEM – ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12 e 13

7.1 Os materiais deverão ser entregues em caixas de papelão duplex reforçadas.

7.2 O peso de cada embalagem não deve ultrapassar 20 kg (vinte quilogramas).

7.3 As embalagens deverão conter rótulos identificando os materiais e os quantitativos nelas contidos.

7.4 Materiais eventualmente danificados em decorrência do acondicionamento ou má qualidade das embalagens deverão ser repostos pela empresa responsável pela impressão dos mesmos.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1 A qualificação técnica será constatada mediante a apresentação de ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA em nome da licitante, pertinente e compatível em prazos e características com o objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, através do qual fique comprovada, em qualquer época, a capacidade de fornecimento de material similar ao objeto desta licitação de ao menos 30% (trinta por cento).

8.2 Os atestados deverão, obrigatoriamente, estar datados, assinados e conter a descrição clara dos itens compatíveis e as respectivas quantidades fornecidas. Atestados que não atenderem a essas condições não serão considerados.

8.3 O intuito da exigência é comprovar a experiência anterior e consequente aptidão e capacidade para o fornecimento dos itens, preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de empresa que tenha condições de executar aquilo que se propõe.

9. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Devido à natureza do objeto, será permitida a participação de entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, condicionada ao cumprimento do previsto nas leis vigentes.

10. DA CONTRATAÇÃO

A contratada (o) estará obrigada a celebrar as Ordens de Fornecimento que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

11. DA ORDEM DE FORNECIMENTO

11.1 A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será realizada pela Secretaria Municipal de Educação.

11.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias corridos da data de convocação pela Secretaria Municipal de Educação.

11.3 Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:

11.3.1 Objeto de fornecimento;

11.3.2 Valor da Ordem de Fornecimento;

11.3.3 Prazo de entregas;

11.3.4 Locais de entrega;

11.3.5 Descrição e quantificação do(s) bem(ns);

11.3.6 Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Os materiais, objeto da pretendida aquisição, serão recebidos pelas Unidades Educacionais, DREs e SME, consoante o disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21, o objeto do CONTRATO será recebido da forma que se segue:

12.2 O Recebimento Provisório ocorrerá no ato da entrega, nos locais e endereços indicados nas planilhas de distribuição.

12.3 Por ocasião da entrega, a CONTRATADA deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Funcional (RF) do funcionário da CONTRATANTE responsável pela SME, DRE ou escola.

12.4 O Recebimento Definitivo dar-se-á definitivamente no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do termo de recebimento provisório;

12.5 Na hipótese da identificação de materiais que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas, a SME poderá rejeitá-los, devendo a CONTRATADA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da substituição, bem como se comprometer a entregar o objeto licitado, sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com o Contrato.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 CONTRATADA

13.1.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.1.2 Fornecer o objeto em condições adequadas de uso e no prazo especificado em item 5 deste Termo de Referência.

13.1.3 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada por SME.

13.1.4 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo.

13.1.5 A(s) Ordem(ns) de Fornecimento deve(m) ser retirada(s) em até 05(três) dias corridos contados da data de convocação da publicação.

13.1.6 Discriminar em cada nota fiscal entregue as seguintes informações: nº do empenho, identificação do Pregão, nº do Contrato, nº da Ordem de Fornecimento, Unidade Escolar, quantidade, endereço do local, DRE, dados bancários, composição do kit e numeração das guias de remessa.

13.1.7 Discriminar em cada guia de Remessa ou Guia Simples de Remessa as seguintes informações: dados do fornecedor, nº do contrato, nº do empenho, nº do processo, nº de controle do documento, nº da nota fiscal correspondente, dados da unidade de entrega (Nome, endereço, DRE, tipo de escola, CEP e contato), descrição do produto entregue com as quantidades, nome e RF dos fiscais e/ou suplentes autorizados, campo destinado para o controle do recebimento contendo espaço para preenchimento da data, dados do funcionário receptor (nome completo, assinatura, carimbo pessoal e carimbo da unidade recebedora), destinar campo para o fiscal ou suplente inserir observações, acrescentar demais informações que julgadas necessárias.

13.1.8 Se responsabilizar pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos materiais.

13.1.9 Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

13.1.10 Fornecer os produtos de acordo com as especificações técnicas, dentro das condições, prazos, preços e demais disposições contidas neste Termo.

13.1.11 Substituir os produtos que não corresponderem com as características ou qualidades exigidas neste documento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.12 Para cumprir com o estabelecido no item anterior, a CONTRATADA deverá comunicar a SME com antecedência de no mínimo um dia útil, por e-mail ou via ofício, a data que ocorrerá a regularização.

13.1.13 Assumir a responsabilidade, no caso de troca ou reposição do produto, pelos custos da análise e também da armazenagem, os quais incluem: transporte, carga, descarga, estocagem e movimentação,

relativos ao período em exame, que deverão ser pagos pelo fornecedor, no caso de troca ou reposição do produto.

13.1.14 Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

13.1.14.1 Manter, durante o prazo de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2 CONTRATANTE

13.2.1 Fornecer todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução das entregas.

13.2.2 Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos materiais, observando as normas internas de segurança.

13.2.3 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no fornecimento dos itens.

13.2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito sobre multas e penalidades, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento do estabelecido neste Termo.

13.2.5 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo.

13.2.6 Notificar a CONTRATADA para substituir os materiais que não correspondem às características ou qualidade exigidas neste Termo.

13.2.7 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com as normas orçamentárias, financeiras e contábeis, mediante apresentação de Notas Fiscais/Guia de Recebimento/Faturas, no prazo de até 30(trinta) dias após o faturamento.

13.2.8 Fiscalizar o contrato.

13.2.9 Designar o servidor que será o fiscal do contrato através de portaria publicada no Diário Oficial. Este servidor será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e ateste dos materiais, bem como as demais atribuições constantes no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/21.

14. DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

14.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação na hipótese de não retirada da Nota de Empenho ou não assinatura do contrato;

14.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;

14.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;

14.4 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso.

14.5 Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;

14.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

14.7 As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

14.8 O período de atraso será contado em dias corridos.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após adimplemento pela contratada, isto é, após o recebimento do requerimento para pagamento, nota fiscal, certidões de regularidade fiscal e ateste dos serviços prestados pelos fiscais do contrato.

15.2 Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

15.3 O ateste deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e deverá ocorrer mediante a confirmação dos serviços efetivamente prestados.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

SESSÃO ANEXA AO ANEXO I – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

1. PRAZO DE EXECUÇÃO

1.1.0 Cronograma de Execução seguirá o que foi previsto no Termo de Referência – Anexo II. Abaixo apresentamos algumas das etapas e ações a serem realizadas durante a vigência do contrato entre as partes interessadas:

1.1.1 Assinatura do Termo de Contrato e da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo de cinco dias corridos contados da data da convocação publicada em DOC.

1.1.2 A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada em até 05 (cinco) dias corridos da data de convocação pela Secretaria Municipal de Educação.

1.1.3 A amostra/prova impressa (completa) deve ser entregue em SME/COPED, na Rua Dr. Diogo de Faria, nº 1247, Vila Clementino, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da arte pela contratada.

1.1.4 O prazo de entrega dos materiais será de até 30 (trinta) dias corridos após a aprovação da prova impressa pela SME.

2. PAGAMENTO

2.1 O pagamento total do contrato ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do Ateste do Fiscal do contrato, acompanhada da documentação exigida na Portaria SF 170/2020 e alterações.

2.2 Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

2.3 O ateste deverá observar todo o procedimento previsto na Portaria SF 170/2020 e deverá ocorrer mediante a confirmação dos serviços efetivamente prestados.

3. PENALIDADES

3.1 Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a SME poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

3.1.1 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação na hipótese de não retirada da Nota de Empenho ou não assinatura do contrato;

3.1.2 Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;

3.1.3 Multa de 30% (trinta por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;

3.1.4 Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 15º dia de atraso.

3.1.5 Atraso na entrega do material programado, superior a 15 (quinze) dias: consultar a unidade requisitante para manifestação sobre interesse em receber o material. Em caso positivo, incidirá multa de

1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 30% (trinta por cento). Em caso negativo, será aplicada multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao material não entregue, caracterizando-se inexecução do contrato quanto à parcela não entregue;

3.1.6 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

3.1.7 As multas previstas nos incisos acima são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento.

3.1.8 O período de atraso será contado em dias corridos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa) [•] inscrita no CNPJ sob nº [•], estabelecida na [•], nº [•], telefone/fax nº [•], e-mail [•], propõe prestar o serviço licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição dos serviços: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

Quantidade [•].

Unidade de medida: [•].

Preço mensal: R\$ [•] ([•])

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. Prazo de início da prestação dos serviços: A prestação dos serviços será executada conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição e em consonância com a informação abaixo:

ITEM 1 - Cadernos da Cidade: Saberes e Aprendizagens (História, Geografia e Língua Inglesa) – Estudantes

ITEM 2 - Cadernos: Conhecer Mais – Estudo Complementar – Estudantes

ITEM 3 - Cadernos: Projetos de Apoio Pedagógico – PAP – Estudantes

ITEM 4 - Cadernos: Conhecer Mais – Recuperação Contínua – Estudantes

ITEM 7 - Kit de Banners para o Ciclo de Alfabetização

ITEM 10 - Kits de roteiros do material pedagógico "Cidade Parque de Diversões – Diversidade, Feiras e Mercado e Natureza"

ITEM 11 - Kits de roteiros do livro "Onde está meu cachorro?"

ITEM 12 - Kits de roteiros do álbum "Cidade das Infâncias"

A entrega do material dos itens acima, referente aos estudantes, será feita diretamente nas Unidades Educacionais que oferecem o Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino, sendo 549 EMEFs, 6 EMEBs e 8 EMEFMs, além das 13 DREs e também na SME, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

ITEM 5 - Livro: Antologia de Contos

ITEM 6 - Orientações Didáticas – Coordenação Pedagógica

ITEM 8 - Revista Infâncias e Territórios

ITEM 9 - Caderno: Orientações Pedagógicas de Educação Ambiental

ITEM 13 - Acessibilidade dos Cadernos da Cidade do Ensino Fundamental:

Impressão em Pauta Ampliada dos cadernos de Ciências Naturais, Língua Portuguesa e Matemática.

A entrega do material referente aos itens 5, 6, 8, 9 e 13 será feita diretamente nas 13 DREs e também na SME, com suas Coordenadorias e Divisões, conforme Anexo VI - Planilhas de distribuição.

02. Prazo de garantia do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte: [•] ([•]) meses (não inferior a [•] [•]), a contar da data da entrega.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023 PROCESSO: 6016.2023/0035451-0.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

Conforme Modelo de Planilha de Proposta de Preços em Excel (documento SEI nº 082826186)

Obs: O preenchimento da planilha deverá considerar os valores com duas casas decimais após a vírgula.

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, [•] de [•] de 20[•]

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:
R.G.:
Cargo:

CPF:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal, Sr. [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), [●] de [●] de 20[●]

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO V - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A [●] inscrita no CNPJ sob nº [●], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). [●], portador(a) da Carteira de Identidade nº [●] e do CPF nº [●] DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.
- 6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.
- 8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), [●] de [●] de 20[●]

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/SME/2023

PROCESSO: 6016.2023/0035451-0

TIPO: MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE

OBJETO: Impressão de diversos materiais para atendimento das necessidades das Divisões e Núcleos da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes do Anexo II do Edital.

ANEXO VI – PLANILHAS DE DISTRIBUIÇÃO

Conforme Planilhas de Distribuição por item em Excel, de acordo com relação abaixo:

Planilha de Distribuição - ITEM 1 (documento SEI nº 080403760)

Planilha de Distribuição - ITEM 2 (documento SEI nº 080403989)

Planilha de Distribuição - ITEM 3 (documento SEI nº 080404163)

Planilha de Distribuição - ITEM 4 (documento SEI nº 080404241)

Planilha de Distribuição - ITEM 5 (documento SEI nº 080404327)

Planilha de Distribuição - ITEM 6 (documento SEI nº 080404402)

Planilha de Distribuição - ITEM 7 (documento SEI nº 080404480)

Planilha de Distribuição - ITEM 8 (documento SEI nº 080404543)

Planilha de Distribuição - ITEM 9 (documento SEI nº 080404592)

Planilha de Distribuição - ITEM 10 (documento SEI nº 080404663)

Planilha de Distribuição - ITEM 11 (documento SEI nº 080404731)

Planilha de Distribuição - ITEM 12 (documento SEI nº 080404819)

Planilha de Distribuição - ITEM 13 (documento SEI nº 080404884)